



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 09 / 03 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1606, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
ATÉ R\$ 1.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.0301.0013 – 1,013 Construção de Garagem e Revitalização da Área Externa

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – (4002) Obras Instalações R\$ 100,89

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – (4935) Obras Instalações R\$ 4,20

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – (0040) Obras Instalações R\$ 1.094,91

TOTAL R\$ 1.200,00

Objetivo: Construção de garagem para os veículos da Secretaria e revitalização da áreas externa junto a garagem.

Total do Crédito Adicional Especial aberto: R\$ 1.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recurso os seguintes valores:

- **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) proveniente do Superávit Financeiro, dos recursos vinculados abertos:

- Alienação de Bens - 4002.

- Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde – 4935

- ASPS - 040

TOTAL DE COBERTURA PARA OS CREDITOS ABERTOS: R\$ 1.200,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2021 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

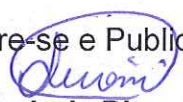
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 09
DE MARÇO DE 2021.**


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni

Secretário de Administração e Finanças